
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Autos nº. 0010026-08.2013.8.16.0058 – Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR

Executado: ESPÓLIO DE ADEMAR KENHITI ISSI (CPF: 100.527.559-91), representado por ROSANA FERREIRA DE LIMA ISSI (CPF: 327.684.359-53)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 15 de setembro de 2023, às 15:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **eletrônica (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: Dia 29 de setembro de 2023, às 15:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **eletrônica (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: 01 vaga de garagem nº 08, do tipo individual, do Centro Empresarial Antares, com área construída de 18,0197m², com fração ideal do solo equivalente a 2.381m², localizada na data nº4 remanescente, subdivisão da data nº04, da quadra 34, desta cidade, com área de 820,00m², confrontando: 20,00m de frente para a Avenida Capitão Índio Bandeira, 42,5m de fundos laterais, de um lado com a data nº3, do outro lado com a data nº5; 20,00m de fundos com a data nº4-A, da mesma subdivisão, objeto da matrícula nº 18.186, do 2º CRI de Campo Mourão.

Avaliação Atualizada: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais). Em 12 de janeiro de 2023.

Valor da dívida: R\$5.272,00 (Cinco mil e duzentos e setenta e dois reais). Em 03 de maio de 2022.

Ônus: penhora expedida pelo Juízo de Direito da 1º Vara Cível de Campo Mourão, autos nº 211/2000; penhora expedida pelo Juízo de Direito da 1º Vara Cível de Campo Mourão, autos nº 160/2002; penhora expedida pelo Juízo de Direito da 1º Vara Cível de Campo Mourão, autos nº 48/2009; penhora expedida pela Vara Cível de Mamborê, autos nº 0000935-43.2010.8.16.0107;



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

indisponibilidade de bens expedida pela 1º Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão, autos 0000639-23.2000.8.16.0058; penhora expedida pela 1º Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão, autos nº 0010026-08.2013.8.16.0058.

Depositário: Nada Consta.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: **ESPÓLIO DE ADEMAR KENHITI ISSI, representado por ROSANA FERREIRA DE LIMA ISSI**, bem como seu cônjuge, se casado for, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 27 de julho de 2023. Eu, (Dejair Palma - Escrivão), que digitei por ordem judicial.

VITOR TOFFOLI
Juiz de Direito

